



Prefeitura Municipal de Aramina  
- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

2199  
1

EDITAL Nº. 19/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**, estabelecida na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – CEP: 14.550-000, inscrita no CNPJ: 45.323.474/0001-02, neste ato representada pela sua Prefeita, Maria Madalena da Silva, e a empresa **BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP**, CNPJ: 40.254.918/0001-81, com sede no endereço Rua 07, Q. 2, L 32, 120, Setor Flamboyant, Catalão/GO, CEP: 75.710-864, telefone: (16) 3238-1900, neste ato representada por seu procurador que a esta subscreve, resolvem nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como da e suas alterações e em conformidade com o resultado do procedimento em epígrafe, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E USO COMUM PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.**

Item e descrição, unidade, marcas e quantidades:

SEQ.	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE	MARCA	VL. UNITÁRIO	TOTAL
<b>COTA RESERVADA</b>						
02	ARIPIPRAZOL 15MG	CPO	375,00	UNICHEM	1,69	633,75
322	ARIPIPRAZOL 10MG	CPO	375,00	PRATI	1,69	633,75
324	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AP	500,00	TEUTO	12,50	6250
05	CARBAMAZEPINA 200MG	CPO	7.500,00	TEUTO	0,30	2250

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.767,50 (NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

O prazo de validade desta ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Todas as especificações técnicas constantes no procedimento licitatório, assim como todos os seus termos do Edital, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

Aramina, 14 de abril de 2023.

CA

ms



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 14/04/2023 14:42:23 que o documento de hash (SHA-256) e0bf36a11458c3ddb9ae7b32cbe97eb61576338619a09f47d1cc4d040597530 foi validado em 14/04/2023 14:21:00 através da transação blockchain 0x3d5d240048005abc7065a156e52e1b4b583dee26075e98ea9c2abf699fb0225f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 128895)



Assinado eletronicamente: Renzo Tadeu Maurin Cabrera (352.\*\*\*-\*\*-28)



**Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

2200

1

*Maria m. da Silva*  
**MARIA MADALENA DA SILVA**

Prefeita  
Órgão Gerenciador

**RENZO TADEU MAURIN CABRERA**

Brasil Farmaon Medicamentos Farmaceuticos LTDA EPP

*[Signature]*

Testemunhas

*Cona Laura Buleto*

Nome:

**Fábio Lima Donzelli**

CPF:

[Redacted]

Nome:

[Redacted]

CPF:

[Redacted]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 14/04/2023 14:42:23 que o documento de hash (SHA-256) e0bf36a11458c3ddb9ae7b32cbe97eb61576338619a09f47d1cc4d040597530 foi validado em 14/04/2023 14:21:00 através da transação blockchain 0x3d5d240048005abc7065a156e52e1b4b583dee26075e98ea9c2abf699fb0225f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 128895)



Assinado eletronicamente: Renzo Tadeu Maurin Cabrera (352.\*\*\*-\*\*-28)



**Prefeitura Municipal de Aramina**  
 - Estado de São Paulo -  
 CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
 Aramina - Estado de São Paulo  
 www.aramina.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAMINA**  
**CONTRATADA: BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP**  
**CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 39/2022**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E USO COMUM PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Aramina, 14 de abril de 2022.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA  
 Cargo: PREFEITA  
 \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA





# Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -  
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02  
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro  
Aramina - Estado de São Paulo  
www.aramina.sp.gov.br

2202

1

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

Assinatura: Maria m. da Silva

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

Assinatura: Maria m. da Silva

**Pela contratada:**

Nome: RENZO TADEU MAURIN CABRERA  
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

Assinatura: Maria m. da Silva

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: THIAGO PERES DERIGO  
Car \_\_\_\_\_

Assinatura: Thiago Peres Derigo

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



### CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e0bf36a11458c3ddba9ae7b32cbe97eb61576338619a09f47d1cc4d040597530** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Renzo Tadeu Maurin Cabrera** (██████████), sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> classificado como assinatura eletrônica avançada<sup>2</sup> através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **128895** dentro do sistema.


A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado **"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 ARAMINA"**, cujo assunto é descrito como **"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 ARAMINA"**, faz prova de que em **14/04/2023 14:02:00**, o responsável **Brasil Farmaon Medicamentos Farmacêuticos Ltda (40.254.918/0001-81)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Brasil Farmaon Medicamentos Farmacêuticos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/04/2023 14:42:10** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3d5d240048005abc7065a156e52e1b4b583dee26075e98ea9c2abf699fb0225f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.  
<sup>2</sup> Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceite pela pessoa a quem for oposto o documento.



 Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.